Sarzedo, 19 de Agosto de 2011.

Ofício Mensagem nº 26 / 2011
Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Ciente da importância de incrementarmos a economia local, através da diversificação das atividades produtivas com a valorização da atividade industrial, na qual percebemos um importante segmento gerador e riquezas e postos de trabalho, venho à presença de V. Senhoria solicitar o exame, juntamente de seus pares, do projeto de lei ora encaminhado.

Tem este o objetivo de fomentar a industrialização efetiva do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães com a instalação de empreendimento de grande porte fomentando a geração de empregos e a economia local com a instalação da empresa Lemnos / Indústria de Metais Ltda

Parte do imóvel de propriedade da Empresa Ciser Nedschroef Fixadores Automotivos S/A encontra-se em área de mesmo nível que parte do lote 03 a quadra 01 destinado à implantação da empresa Lemnos / Indústria de Metais Ltda, sendo necessário à implantação da mesma, ao passo que em parte do lote 01 da quadra 3A e parte do lote 01 da quadra 2A, ambos de propriedade do município, estão localizados a portaria e uma área com potencial para edificação do refeitório dos funcionários da Ciser.

Reitero que o imóvel de propriedade deste município, aqui indicado com área de 7.996,04 m², tem valor comercial equiparado ao de domínio da empresa Ciser Nedschroef Fixadores Automotivos S/A com área de 7.585,72 m², pois ambos localizam-se na mesma quadra com dimensão e topografia semelhantes.

Assim sendo, o interesse público está a reclamar a presente medida sem que com isso haja dano ao patrimônio público.

Dessa forma, atendendo as disposições legais contidas na Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação, em regime de urgência, previsto no art. 43 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Rodrigo Antônio Ferreti
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

Gleisiele Irlaine Henriques
Secretária Legislativa Administrativa
Recebi 29/08/11

PROJETO DE LEI Nº 36 / 2011

"Autoriza a realização de permuta de bens imóveis e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal e no disposto no art. 63, I, da Lei Orgânica Municipal vigente, faz saber, que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de bem público localizado no Distrito Industrial Benjamin Ferreira Guimarães, por parte de imóvel de propriedade da empresa Ciser Nedschroef Fixadores Automotivos S/A, CNPJ nº 12.457.996/0001-46, todos situados no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães.

§ 1º - O imóvel de propriedade do município mencionado no caput é composto por parte do lote 01 da quadra 2A, com área de 3.236,30 m² e parte do lote 01 da quadra 3A com área de 4.759,74 m² conforme descrito nos anexos I e II desta Lei.

§ 2º - O imóvel de propriedade da empresa Ciser Nedschroef Fixadores Automotivos S/A, CNPJ nº 12.457.996/0001-46 é composto por parte do lote 03 da quadra 01, com área de 7.585,72 m² conforme descrito nos anexos I e II desta Lei.

§ 3º - A origem registral dos imóveis descritos no caput são respectivamente as matrículas nº15. 962, nº 15.963 e nº 13.574 AV.2 do livro nº. 02, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité.

Art. 2º - Integra esta Lei o Laudo de avaliação dos imóveis descritos no artigo 1º, sob a forma do anexo III.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 19 de Agosto de 2011.

Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 1 DA QUADRA 2A, OBJETO DE PERMUTA COM A CISER.

"Inicia-se no ponto P1, localizado na divisa da Rua São Francisco com o lote 03 da quadra 01; deste segue limitando-se a referida rua, formando um arco de circunferência, por uma distância de 48,04 m, até o ponto P2; deste segue por uma distância de 23,74 m limitando-se com a referida via, até o ponto P3; deste deflete-se à esquerda e segue por uma distância de 43,06 m até o ponto P4, limitando-se com o lote 01 da quadra 2A; deste deflete-se à esquerda e segue por uma distância de 45,41 m até o ponto P5; deste segue formando um arco de circunferência por uma distância de 22,81 m, até o ponto P6, sempre limitando-se ao referido lote; deste deflete-se novamente à esquerda e segue por uma distância de 107,80 m, limitando-se ao lote 03 da quadra 01, até o ponto P1, onde se iniciou esta descrição, totalizando uma área de 3.236,30 m².”

GLEBA B - ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 01/QUADRA 3A - ÁREA RELATIVA A PORTARIA E VIA DE ACESSO A UNIDADE INDUSTRIAL CISER - OBJETO DE PERMUTA PARA IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA LEMNOS INDÚSTRIA DE METAIS LTDA.

"Inicia-se no ponto P1, localizado na divisa com o lote 01 da quadra 3; deste segue por uma distância de 43,58 m, até o ponto P2; deste deflete-se a direita, e segue por uma distância de 221,79 m, até o ponto P3, sempre limitando-se com o referido lote; deste deflete-se a esquerda e segue por uma distância de 19,17 m, limitando-se com a Rua São Francisco, até o ponto P4; deste deflete-se à esquerda e segue por uma distância de 227,52 m, limitando-se com o lote 03 da quadra 1, até o ponto P5; deste deflete-se à esquerda e segue por uma distância de 63,72 m, limitando-se com Av. Comendador Francisco Alves Quintas, até o ponto P6; deste deflete-se à esquerda e segue por uma distância de 6,58 m, até o ponto P1, onde se iniciou esta descrição, totalizando uma área de 4.759,74 m².”

GLEBA C - ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 3/QUADRA 01 - PROPRIETÁRIO CISER NEDSCHROEF FIXADORES AUTOMOTIVOS S/A. OBJETO DE PERMUTA PARA IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA LEMNOS INDÚSTRIA DE METAIS LTDA.

"Inicia-se no ponto P1, localizado na divisa com o lote 03 da quadra 01; deste segue por uma distância de 17,46 m, até o ponto P2; deste segue por uma distância de 17,77 m, até o ponto P3; deste segue por uma distância de 50,67 m, até o ponto P4, sempre limitando-se com o referido lote; deste deflete-se a direita e segue por uma distância de 176,63 m, limitando-se com o lote 01 da quadra 2ª, até o ponto P5; deste, deflete-se a direita e segue por uma distância de 213,74 m, até o ponto P1, onde se iniciou esta descrição, totalizando uma área de 7.585,72 m²."

Sarzedo, 19 de agosto de 2011

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO II

Ⓐ ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 1 DA QUADRA 2A, PERTENCENTE À PREFEITURA, OBJETO DE PERMUTA COM A CISER.

Ⓑ ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 01/QUADRA 3A – ÁREA RELATIVA A PORTARIA E VIA DE ACESSO A UNIDADE INDUSTRIAL CISER – OBJETO DE PERMUTA PARA IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA LEMNOS INDÚSTRIA DE METAIS LTDA.

Ⓒ ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 3/QUADRA 01 – PROPRIETÁRIO CISER NEDSCHROEF FIXADORES AUTOMOTIVOS S/A. OBJETO DE PERMUTA PARA IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA LEMNOS INDÚSTRIA DE METAIS LTDA.

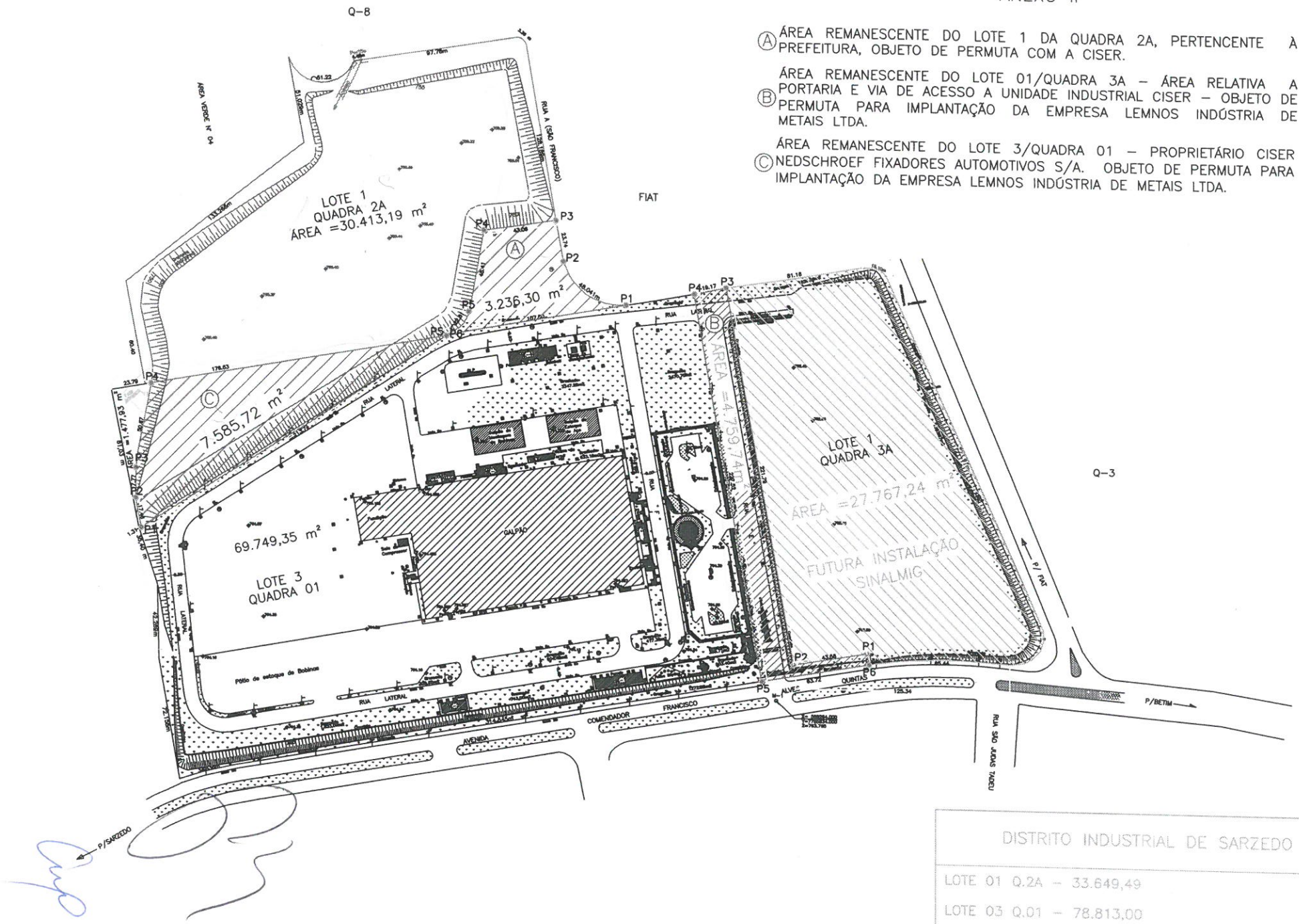

DISTRITO INDUSTRIAL DE SARZEDO
LOTE 01 Q.2A – 33.649,49
LOTE 03 Q.01 – 78.813,00
LOTE 01 Q.3A – 32.526,98

ANEXO III

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

As áreas objeto da presente permuta entre o MUNICIPIO DE SARZEDO e a Empresa "**CISER NEDSCHROEF FIXADORES AUTOMOTIVOS S/A**", localizam-se entre as ruas São Francisco e Avenida Comendador Francisco Alves Quintas, sendo descritas e avaliadas da seguinte forma:

GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 01 DA QUADRA 2A DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE SARZEDO

"Inicia-se no ponto P1, localizado na divisa da Rua São Francisco com o lote 03 da quadra 01; deste segue limitando-se a referida rua, formando um arco de circunferência, por uma distância de 48,04 m, até o ponto P2; deste segue por uma distância de 23,74 m limitando-se com a referida via, até o ponto P3; deste deflete-se à esquerda e segue por uma distância de 43,06 m até o ponto P4, limitando-se com o lote 01 da quadra 2A; deste deflete-se à esquerda e segue por uma distância de 45,41 m até o ponto P5; deste segue formando um arco de circunferência por uma distância de 22,81 m, até o ponto P6, sempre limitando-se ao referido lote; deste deflete-se novamente à esquerda e segue por uma distância de 107,80 m, limitando-se ao lote 03 da quadra 01, até o ponto P1, onde se iniciou esta descrição, totalizando uma área de 3.236,30 m².”

Valor segundo Planta Genérica de Valores:
3.236,30 m² X R$ 11,99 / m² = R$38.803,24

GLEBA B - ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 01/QUADRA 3A DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE SARZEDO - ÁREA RELATIVA A PORTARIA E VIA DE ACESSO A UNIDADE INDUSTRIAL CISER

"Inicia-se no ponto P1, localizado na divisa com o lote 01 da quadra 3; deste segue por uma distância de 43,58 m, até o ponto P2; deste deflete-se a direita, e segue por uma distância de 221,79 m, até o ponto P3, sempre limitando-se com o referido lote; deste deflete-se a esquerda e segue por uma distância de 19,17 m, limitando-se com a Rua São Francisco, até o ponto P4; deste deflete-se à esquerda e segue por uma distância de 227,52 m, limitando-

se com o lote 03 da quadra 1, até o ponto P5; deste deflete-se à esquerda e segue por uma distância de 63,72 m, limitando-se com Av. Comendador Francisco Alves Quintas, até o ponto P6; deste deflete-se à esquerda e segue por uma distância de 6,58 m, até o ponto P1, onde se iniciou esta descrição, totalizando uma área de 4.759,74 m².”

Valor segundo Planta Genérica de Valores:
4.759,74 m² X R$15,84 / m² = R$75.394,28

GLEBA C - ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 3/QUADRA 01 - PROPRIETÁRIO CISER NEDSCHROEF FIXADORES AUTOMOTIVOS S/A.

“Inicia-se no ponto P1, localizado na divisa com o lote 03 da quadra 01; deste segue por uma distância de 17,46 m, até o ponto P2; deste segue por uma distância de 17,77 m, até o ponto P3; deste segue por uma distância de 50,67 m, até o ponto P4, sempre limitando-se com o referido lote; deste deflete-se a direita e segue por uma distância de 176,63 m, limitando-se com o lote 01 da quadra 2ª, até o ponto P5; deste, deflete-se a direita e segue por uma distância de 213,74 m, até o ponto P1, onde se iniciou esta descrição, totalizando uma área de 7.585,72 m².”

Valor segundo Planta Genérica de Valores:
7.585,72 m² X R$ 15,84 / m² = R$120.157,80

Diante do exposto concluímos que o imóvel de propriedade do município está avaliado em R$114.197,52. Ao passo que o imóvel de propriedade da empresa **CISER NEDSCHROEF FIXADORES AUTOMOTIVOS S/A** está avaliado em R$120.157,80, justificando a permuta sem prejuízo para a municipalidade.

Sarzedo, 19 de agosto de 2011

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

PARECER DA CCJ REFERENTE O PROJETO DE LEI Nº 36 DE 22/08/2011 QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se em sintonia com as normas constitucionais e infraconstitucionais brasileiras.

Trata-se de projeto que autoriza a realização de permuta de bens imóveis e dá outras providências.

A permuta em questão está dentro dos parâmetros exigidos pela legislação pertinente e não há qualquer óbice à sua autorização.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, o Projeto de Lei nº 36 de 19/08/2011 está de acordo com o princípio da legalidade e é constitucional e, portanto, está **APROVADO**.

Sarzedo, 02 de setembro de 2011.

Vereadora Maria José do Amaral Maia
Relatora

Vereador Chaslei Antônio Martins
Presidente

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

PARECER DA CCJ REFERENTE O PROJETO DE LEI Nº 36 DE 22/08/2011 QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se em sintonia com as normas constitucionais e infraconstitucionais brasileiras.

Trata-se de projeto que autoriza a realização de permuta de bens imóveis e dá outras providências.

A permuta em questão está dentro dos parâmetros exigidos pela legislação pertinente e não há qualquer óbice à sua autorização.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, o Projeto de Lei nº 36 de 19/08/2011 está de acordo com o princípio da legalidade e é constitucional e, portanto, está **APROVADO**.

Sarzedo, 02 de setembro de 2011.

Vereadora Maria José do Amaral Maia
Relatora

Vereador Chaslei Antônio Martins
Presidente

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 28/2011

"Autoriza a realização de permuta de bens imóveis e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal e no disposto no art. 63, I, da Lei Orgânica Municipal vigente, faz saber, que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de bem público localizado no Distrito Industrial Benjamin Ferreira Guimarães, por parte de imóvel de propriedade da empresa Ciser Nedschroef Fixadores Automotivos S/A, CNPJ nº 12.457.996/0001-46, todos situados no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães.

§ 1º - O imóvel de propriedade do município mencionado no caput é composto por parte do lote 01 da quadra 2A, com área de 3.236,30 m² e parte do lote 01 da quadra 3A com área de 4.759,74 m² conforme descrito nos anexos I e II desta Lei.

§ 2º - O imóvel de propriedade da empresa Ciser Nedschroef Fixadores Automotivos S/A, CNPJ nº 12.457.996/0001-46 é composto por parte do lote 03 da quadra 01, com área de 7.585,72 m² conforme descrito nos anexos I e II desta Lei.

§ 3º - A origem registral dos imóveis descritos no caput são respectivamente as matrículas nº15. 962, nº 15.963 e nº 13.574 AV.2 do livro nº. 02, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité.

Art. 2º - Integra esta Lei o Laudo de avaliação dos imóveis descritos no artigo 1º, sob a forma do anexo III.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, em 02 de setembro de 2011.

Rodrigo Antônio Ferrete
Vereador Presidente

Rodnei de Freitas Campos
Vereador Vice-Presidente

Maria José do Amaral Maia
Vereadora Secretária

LEI 498/2011

"Autoriza a realização de permuta de bens imóveis e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal e no disposto no art. 63, I, da Lei Orgânica Municipal vigente, faz saber, que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de bem público localizado no Distrito Industrial Benjamin Ferreira Guimarães, por parte de imóvel de propriedade da empresa Ciser Nedschroef Fixadores Automotivos S/A, CNPJ nº 12.457.996/0001-46, todos situados no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães.

§ 1º - O imóvel de propriedade do município mencionado no caput é composto por parte do lote 01 da quadra 2A, com área de 3.236,30 m² e parte do lote 01 da quadra 3A com área de 4.759,74 m² conforme descrito nos anexos I e II desta Lei.

§ 2º - O imóvel de propriedade da empresa Ciser Nedschroef Fixadores Automotivos S/A, CNPJ nº 12.457.996/0001-46 é composto por parte do lote 03 da quadra 01, com área de 7.585,72 m² conforme descrito nos anexos I e II desta Lei.

§ 3º - A origem registral dos imóveis descritos no caput são respectivamente as matrículas nº15. 962, nº 15.963 e nº 13.574 AV.2 do livro nº. 02, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité.

Art. 2º - Integra esta Lei o Laudo de avaliação dos imóveis descritos no artigo 1º, sob a forma do anexo III.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, em 12 de setembro de 2011.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br